

# PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS . Esp. Des. Urbano

Folha de informação nº 184-

Em: 30/11 / 2015

Do Processo nº 2014-0.185.274-9

Interessado: Condor Participações S/A

Contribuinte: 082.417.0090-3

Local:

Av. Vital Brasil, 239

Assunto:

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 07/07/2014 com opção de análise pela Lei nº 16.050/14 em 17/11/2014, destinada a Serviços Profissionais e de Hospedagem, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR2, em zona de uso ZCLa lindeira a ZM-2/05 pela Lei n°13.885/04, e inserida em Eixo de Estruturação da Transformação Urbana pela Lei n°16.050/14, com frente para vias classificadas como estrutural N2 e coletora, na Subprefeitura Butantã.

#### PRONUNCIAMENTO/078/CAIEPS/2015

A CAIEPS, em sua 221ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2.015, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, declarou, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 157 a 166. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

- 1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
- 2. Adequação da área computável, considerando o terreno remanescente da escritura de 3.864,60m² ou apresentação de matrícula retificada, à ocasião do pedido de Alvará de



## PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS F. DE ARADJO Arquiteto - Esp. Des. Urbano

SEL / SEC

Folha de informação nº 185

#### Do Processo nº 2014-0.185.274-9

Em:30/11 /2015

Execução, a fim de atendimento ao coeficiente de aproveitamento máximo de 4,00, nos termos do Quadro 2 anexo à Lei nº 16.050/14;

- 3. Atendimento integral às disposições do inciso III do Art.189 da Lei nº 13.885/04,
- 4. Revisão da denominação das áreas indicadas como fruição pública, tendo em vista que não há pleito do benefício correspondente, nos termos do Art. 82 da Lei nº 16.050/14;
- 5. Revisão das áreas computáveis e não computáveis e consequente compatibilização da memória de cálculo;
- 6. Atendimento à alínea "b" do inciso IV do Art. 78 da Lei nº 16.050/14;
- 7. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
- 8. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
- 9. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Gabriela Defilippi Audra, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Lisandro Frigerio e Amanda Morelli Rodrigues.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.